6 - CAIS Entrelaços: Parceria entre Sociedade Civil e Redução de Danos no Centro de São Paulo

CAIS Entrelaços: A Civil Society Partnership for Harm Reduction in Downtown São Paulo

Ana Luiza Satie Voltolini Uwai[1]
Nathielly Roberta Janutte dos Santos[2]

RESUMO

Este relato de experiência tem como objetivo descrever e analisar o processo de formulação e implementação do Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) Entrelaços, executado na cidade de São Paulo pelo Centro de Convivência É de Lei, em parceria com o Centro de Inclusão Social pela Arte, Cultura, Trabalho e Educação (CISARTE), com apoio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP). O CAIS Entrelaços opera em dois polos complementares na Subprefeitura da Sé, região central de São Paulo, marcada pela alta concentração de pessoas em situação de rua e por cenas abertas de uso de substâncias psicoativas. Metodologicamente, o texto sistematiza a experiência prática das duas organizações, articulando quase 30 anos de atuação do É de Lei em redução de danos com a trajetória do CISARTE em inclusão social pelo trabalho, pela arte e pela educação. São descritos o histórico de implementação, o modo de funcionamento das convivências, as ações e estratégias desenvolvidas, as ações voltadas às mulheridades e dissidências de gênero, a relação com a justiça criminal e os arranjos intersetoriais em curso. A partir dos relatos, propõe-se uma reflexão crítica a respeito das potencialidades da experiência, dos desafios encontrados, das mudanças percebidas tanto no território quanto na população

[1] Coordenadora-geral do Centro de Convivência É de Lei e conselheira do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. Escritora e redutora de danos. Pós-graduada em Mídia, Política e Sociedade pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), especialista em Gestão de Projetos Sociais pela ETEC Cepam - USP e graduada em Jornalismo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: analuiza@edelei.org.

[2] Bolsista de assessoria técnica territorial pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD). Pedagoga, redutora de danos, produtora cultural e poeta. Pós-graduanda em Projetos Sociais e Políticas Públicas pela Faculdade Faveni. Atua há mais de oito anos em redução de danos, saúde mental e assistência social. E-mail: nathielly@edelei.org.

atendida, bem como das contribuições da experiência para as políticas públicas. Conclui-se que o modelo CAIS, quando formulado a partir de organizações do território comprometidas com a redução de danos, tem potencial de criar percursos de cidadania para populações historicamente marginalizadas de seus direitos.

Palavras-chave: redução de danos; centros de convivência; população em situação de rua; política sobre drogas; direitos humanos.

ABSTRACT

This experience report aims to describe and analyze the process of designing and implementing the Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) Entrelaços, run in the city of São Paulo by Centro de Convivência É de Lei, a drop-in center, in partnership with Centro de Inclusão Social pela Arte, Cultura, Trabalho e Educação (CISARTE), with the support of the National Secretariat for Drug Policy and Asset Management (SENAD/MJSP). CAIS Entrelaços operates in two complementary units in the Sé district, in the downtown region of São Paulo, an area marked by a high concentration of people living on the streets and open drug scenes. Methodologically, the text systematizes the practical experience of both organizations, bringing together É de Lei's nearly thirty years of work in harm reduction with CISARTE's trajectory in social inclusion through labor, art and education. The paper describes the history of implementation, the drop-in center's mode of operation, the actions and strategies developed, the initiatives aimed at cis women, trans women and gender dissidences, the relationship with the criminal justice system, and the intersectoral arrangements underway. Based on these accounts, the paper offers a critical reflection on the potentialities of the experience, the challenges encountered, the changes perceived both in the territory and among the population served, and the experience's contributions to public policy. It concludes that the CAIS model, when built by territory-based organizations committed to harm reduction, has the potential to create pathways to citizenship for populations historically excluded from their rights.

Keywords: harm reduction; drop-in centers; people living on the streets; drug policy; human rights.

1 INTRODUÇÃO

O Centro de Convivência É de Lei (É de Lei) atua desde 1998 com pessoas afetadas pela política de drogas na perspectiva da Redução de Danos (RD), em especial na cidade de São Paulo. Ao longo de quase três décadas de atuação nas cenas abertas de uso de substâncias e no espaço de convivência, o É de Lei consolidou uma metodologia de cuidado baseada na escuta, no vínculo e na defesa dos direitos humanos de populações

que vivem à margem dos serviços formais. Em 2025, a organização foi selecionada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025/ SENAD/MJ para executar um Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) na cidade de São Paulo (SP), posteriormente denominado CAIS Entrelaços.

O CAIS é um dispositivo da Política Nacional sobre Drogas que propõe criar espaços dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, com o objetivo de promover acesso a direitos, inclusão social e integração à rede de serviços públicos. A implementação do CAIS Entrelaços em São Paulo se distingue por uma característica particular: a proposta foi formulada a partir da parceria entre duas organizações da sociedade civil com trajetórias complementares no mesmo território, o É de Lei e o Centro de Inclusão Social pela Arte, Cultura, Trabalho e Educação (CISARTE).

O É de Lei é o primeiro centro de convivência voltado especificamente para pessoas afetadas pela política de drogas do Brasil. Sua atuação pioneira em redução de danos surgiu no contexto de epidemia de HIV entre pessoas usuárias de drogas injetáveis no final dos anos 1980 (Centro de Convivência É de Lei, 2019) e expandiu-se progressivamente para abordar as dimensões política, cultural, de gênero e de justiça criminal que atravessam a vida dessas populações. O CISARTE, organização parceira, opera um espaço voltado à população em situação de vulnerabilidade social com foco na autonomia e integração social e artística, contando com infraestrutura que inclui atendimentos psicossociais, odontológicos, jurídicos, oficinas formativas e sala de inclusão digital. Ambas as organizações atuam na Subprefeitura da Sé, no centro da cidade de São Paulo, região marcada pela alta concentração de pessoas em situação de rua e por cenas abertas de uso de substâncias psicoativas.

Segundo o Censo da População em Situação de Rua de 2021, na capital de São Paulo se concentram 31.884 pessoas em situação de rua (São Paulo, 2021). Estimativas do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (Polos de Cidadania), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com base no CadÚnico de dezembro de 2023, elevam esse número para mais de 64 mil pessoas somente na cidade de São Paulo (OBPopRua/POLOS-UFMG, 2026). O mesmo Censo aponta que os principais fatores que levam as pessoas à situação de rua no município se interseccionam e se agravam mutuamente: conflitos familiares (40,3%), dependência química (33,3%), perda de

trabalho (23,1%), perda de moradia (12,9%), separação conjugal (6,0%) e problemas de saúde (4,1%), entre outros, evidenciando a complexidade social associada a essa condição e os desafios na formulação de políticas públicas capazes de abordá-la de forma eficaz e humanizada. O território é também espaço de intensa articulação da sociedade civil, com presença de Consultórios na Rua, Serviços Especializados de Abordagem Social (SEAS), Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD), Defensorias Públicas e outras organizações da sociedade civil que atuam com direitos humanos.

O CISARTE participa do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Municipal[3]), enquanto o Centro de Convivência É de Lei integra o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua[4] e o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD)[5], o que os posiciona como organizações com inserção qualificada nos espaços de controle social e de formulação de políticas públicas.

É a partir dessa parceria interinstitucional consolidada nos espaços de controle social que emerge o CAIS Entrelaços, experiência conjunta entre as duas organizações e que constitui o objeto deste artigo. Este artigo é um relato de experiência que descreve e analisa o processo de formulação e implementação do CAIS Entrelaços, com atenção especial à parceria entre as duas organizações, ao modo de funcionamento das

[3] O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua) é instância de controle social prevista no Decreto Federal n.º 7.053/2009. O CIAMP-Rua Municipal de São Paulo congrega representantes da sociedade civil e do poder público.

[4] O Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua) é instância de participação e controle social da política pública voltada à população em situação de rua no município de São Paulo. Congrega representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada para acompanhar e monitorar a implementação dessa política no âmbito local.

[5] O Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) é o órgão máximo do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), previsto na Lei n.º 11.343/2006. É responsável por acompanhar e atualizar a política nacional sobre drogas, cabendo-lhe o papel de instância normativa e de controle social. A participação da sociedade civil no CONAD foi retomada por meio do Decreto n.º 11.480/2023.

convivências, às ações e estratégias desenvolvidas, às ações voltadas às mulheridades e dissidências de gênero, à relação com a justiça criminal e aos arranjos intersetoriais em curso. A partir dos relatos, propõe-se uma reflexão crítica a respeito das potencialidades da experiência, dos desafios encontrados, das mudanças percebidas tanto no território quanto na população atendida, bem como das contribuições da experiência para as políticas públicas.

2 DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

2.1 HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO: UMA PARCERIA CONSTRUÍDA NO TERRITÓRIO

A proposta de implementar o CAIS Entrelaços nasceu da metodologia que orienta, há quase três décadas, a atuação do É de Lei de que a transformação social começa pela escuta do território e pelo fortalecimento de quem já está nele. Ao ser selecionada para executar um CAIS em São Paulo, a organização entendeu que a melhor forma de cumprir os objetivos do dispositivo era articular forças com quem já acumulava experiência naquele espaço.

O CISARTE é um espaço com foco no desenvolvimento de autonomia e integração social e artística da população em situação de vulnerabilidade, em especial as pessoas que estão em situação de rua. Em parceria com universidades e outras organizações, a organização oferece atendimentos em saúde, assistência social, acesso a trabalho, geração de renda e atividades de integração com universitários e coletivos artísticos. A escolha do CISARTE como polo parceiro foi orientada por critérios objetivos como a localização estratégica na mesma região de atuação do É de Lei, a infraestrutura já existente, a capacidade instalada de atender a demanda prevista, a inserção nos espaços de controle social do território e a afinidade com os princípios de inclusão social que orientam o CAIS.

Além disso, há uma parceria com o Projeto Lavanderia do Instituto Ninho Social[6] que responde a uma demanda concreta dos conviventes e

[6] O Instituto Ninho Social é parceiro do CAIS Entrelaços para oferta de serviços de banho e lavanderia por meio do seu Projeto Lavanderia, voltado para populações em situação de rua. A parceria viabiliza atendimentos semanais de cuidado básico para pessoas atendidas pelos dois polos do CAIS, e o É de Lei se responsabiliza por levar conviventes até a sede do Ninho Social.

do próprio modelo do CAIS. Pessoas em situação de rua frequentemente chegam aos espaços de convivência com necessidades básicas urgentes que precisam ser atendidas antes de qualquer outro cuidado. O acesso ao banho e à lavagem de roupas, por exemplo, é condição para a participação em entrevistas de emprego e a manutenção da dignidade cotidiana. A contratação do Instituto Ninho Social por inexigibilidade, em razão da especificidade do serviço oferecido, viabilizou a oferta de até 1.320 vouchers ao longo do projeto, com oferta de deslocamento acompanhado por agentes de redução de danos.

A inauguração oficial do CAIS Entrelaços ocorreu em 20 de março de 2026. Presencialmente, cerca de 85 pessoas circularam pelo polo É de Lei no dia da inauguração. As convivências foram abertas ao público em 23 de março de 2026, com uma grade semanal construída coletivamente a partir de demandas levantadas pelos próprios conviventes que já frequentavam o espaço.

2.2 MODO DE FUNCIONAMENTO

O CAIS Entrelaços opera em dois polos fisicamente distintos, mas integrados por fluxos de encaminhamento, reuniões de alinhamento e uma identidade comum. O polo É de Lei está localizado na rua Lettiere, 65, no bairro Bela Vista. O polo CISARTE está localizado no Viaduto Pedroso, 111, também na Bela Vista. Ambos estão na Subprefeitura da Sé, no centro da cidade de São Paulo.

No polo É de Lei, as convivências acontecem de segunda a sexta, em dois turnos: às segundas, quartas e sextas, das 9h30 às 12h30, e às terças e quintas, das 14h às 17h. Esse horário foi definido coletivamente com os conviventes, reconhecendo que a participação das pessoas é mais efetiva quando elas têm voz sobre o funcionamento do espaço que frequentam. Às quartas-feiras são distribuídos os vouchers de banho e lavagem de roupas no Projeto Lavanderia, e o É de Lei disponibiliza o transporte das pessoas interessadas entre as sedes do Instituto Ninho Social e do É de Lei.

Durante as convivências são servidos lanches, disponibilizados computadores, materiais de prevenção combinada e desenvolvidas atividades como cuidado pessoal, rodas de conversa sobre gênero, saúde e prevenção ao uso de substâncias, mediação de conflitos e construção de vínculos. A equipe de agentes de redução de danos faz o acompanhamento continuado dos conviventes, oferecendo escuta qualificada e suporte para demandas que vão do agendamento de consultas médicas,

acompanhamentos quando necessário, até orientações sobre direitos e encaminhamentos para a Defensoria Pública.

No polo CISARTE funcionam oficinas formativas nas modalidades de culinária, panificação, inclusão digital, serigrafia, inglês, japonês, yorubá, música e atividade física. O polo conta também com sala de inclusão digital com 12 estações de computadores e atendimentos especializados realizados por parceiros institucionais: atendimentos psicossociais e odontológicos em parceria com o projeto Dentistas do Bem, atendimento médico pelo Consultório na Rua e assessoria jurídica por parceiros institucionais internos.

Há, ainda, intervenções de campo realizadas pelo polo É de Lei em locais estratégicos do centro de São Paulo, incluindo territórios com cenas abertas de uso de drogas. Nessas ações, a equipe distribui materiais de prevenção combinada, oferece orientações sobre cuidado e acesso a serviços e acompanha pessoas em demandas específicas.

2.3 PRINCIPAIS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DESENVOLVIDAS

Uma das apostas centrais do CAIS Entrelaços é a construção do cuidado a partir das demandas das próprias pessoas atendidas. A cartilha "Às Margens: de ponta a ponta", produzida pelo É de Lei a partir de encontros com pessoas usuárias e trabalhadoras dos serviços públicos de saúde e assistência social, sistematizou os principais obstáculos que pessoas em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, usuárias de drogas e outras populações vulnerabilizadas enfrentam para acessar seus direitos nos serviços formais. Esses obstáculos incluem o desrespeito ao nome social de pessoas trans, a rigidez dos fluxos institucionais, as abordagens policiais que afastam as pessoas dos serviços e a ausência de escuta qualificada (Centro de Convivência É de Lei, 2019). O modo de funcionamento do CAIS Entrelaços foi planejado justamente para não reproduzir essas barreiras.

O CAIS funciona com porta de entrada aberta, sem exigência de documentação prévia para frequentar as convivências, e com equipe de redutores de danos capacitada para acolher sem julgamento. Os combinados de convivência, elaborados coletivamente com as pessoas frequentadoras, estabelecem as regras de uso do espaço de forma participativa, reforçando que conviventes são sujeitos de direitos e corresponsáveis pela construção do ambiente coletivo. A mediação de conflitos é feita pela equipe de redução de danos de forma cotidiana, com foco na responsabilização, sem recorrer

a mecanismos punitivos que replicariam as experiências de exclusão que muitos conviventes já carregam.

A construção de vínculos de longo prazo é outro elemento central da metodologia. Em abril de 2026, a equipe registrou o acompanhamento de um convivente com histórico de cerca de seis anos de relação com a organização, cujo quadro clínico havia se agravado em razão de uma pancreatite. Identificada a necessidade de articulação entre os serviços envolvidos, a equipe do É de Lei solicitou reunião com o psicólogo de referência do CAPS AD III Sé, realizou busca ativa em campo no bairro Glicério (região central da capital), quando o convivente deixou de comparecer à consulta, e facilitou a visita do psiquiatra de referência à sede da organização. O caso ilustra a centralidade do vínculo comunitário como elemento terapêutico e a capacidade do CAIS de funcionar como ponto de referência e apoio em situações de alta complexidade, reafirmando a importância da atuação intersetorial coordenada como estratégia de proteção social.

2.4 CONVIVÊNCIAS DE MULHERIDADES E DISSIDÊNCIAS DE GÊNERO: UM DIFERENCIAL DO CAIS ENTRELAÇOS

Um diferencial do CAIS Entrelaços em relação a outros espaços de convivência é a previsão de convivências específicas para o que o É de Lei denomina "mulheridades e dissidências de gênero": mulheres cis, mulheres trans, travestis, pessoas não binárias e homens trans.[7]

A experiência acumulada pela organização, sistematizada no Guia "Cuidado e Resistência: mulheridades, direitos e Redução de Danos" (Centro de Convivência É de Lei, 2025a), evidencia que espaços de convivência com presença predominante de homens cis tendem a afastar mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, que frequentemente experimentam, nesses ambientes, a reprodução de violências que vivem nos territórios e até em outros serviços, como assédio, transfobia e invisibilização. O guia documenta que proporcionar espaços exclusivos para mulheridades

[7] O termo "mulheridades e dissidências de gênero" é utilizado pelo É de Lei para abranger a diversidade de experiências de gênero entre as pessoas atendidas. Para aprofundamento, ver: CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI. **Guia Cuidado e Resistência**: mulheridades, direitos e Redução de Danos. São Paulo: É de Lei, 2025a.

resultou em crescimento expressivo da participação, com especial impacto para mulheres trans, que antes quase não acessavam o espaço (Centro de Convivência É de Lei, 2025a).

No CAIS Entrelaços, as convivências de mulheridades previstas no plano de trabalho são orientadas pelos mesmos princípios. Reconhecer que mulheres em situação de rua — sobretudo as que vivem em cenas abertas de uso de substâncias — carregam experiências específicas de violência de gênero, institucional e doméstica, e que essas experiências moldam sua relação com os serviços é o ponto de partida para construir um acolhimento que faça sentido para elas. As convivências de mulheridades são também espaços de troca de informações sobre direitos sexuais e reprodutivos e produção de estratégias de autocuidado e segurança.

2.5 REDUÇÃO DE DANOS E JUSTIÇA CRIMINAL

Um dos diferenciais mais significativos do É de Lei no campo da redução de danos é a atenção à intersecção entre política de drogas e justiça criminal, e o reconhecimento da redução de danos enquanto estratégia de garantia de direitos. O projeto "Entre Nós: construindo pontes para uma atuação antiprisional baseada na redução de danos"[8], sistematizado no Guia para o Cuidado Interseccional (Centro de Convivência É de Lei, 2025b), parte de um dado que a própria atuação nas cenas de uso e no espaço de convivência confirma cotidianamente: a maioria das pessoas atendidas carrega um histórico de passagens pelo sistema socioeducativo, pelo sistema prisional e/ou por comunidades terapêuticas. Segundo a Pesquisa Nacional sobre o Uso de Crack (Fiocruz, 2014), 49% dos usuários de crack no Brasil já passaram pelo sistema prisional.

Segundo o Observatório Nacional dos Direitos Humanos, em 2023 o Brasil era o terceiro país que mais encarcerava pessoas no mundo e quase 70% dessas pessoas eram negras, sendo grande parte acusadas de crimes relacionados a drogas. A experiência da instituição também aponta para o impacto desproporcional da política de drogas sobre mulheres e ainda

[8] O projeto "Entre Nós: construindo pontes para uma atuação antiprisional baseada na redução de danos" é relatado no Guia para o Cuidado Interseccional, publicado pelo É de Lei em 2025, com apoio do Fundo Brasil de Direitos Humanos e Porticus.

mais marcante sobre mulheres negras, que sofrem efeitos cumulativos de exclusão, discriminação e violência em razão de gênero, agravados pelo racismo. Esse quadro evidencia que a política de drogas não pode ser pensada de forma desconectada da política prisional, e que a redução de danos tem um papel estratégico a cumprir também no campo da justiça criminal ao mobilizar construções políticas de reparação desenvolvidas por e para as pessoas afetadas.

O perfil do público atendido pelo CAIS Entrelaços reflete as sobreposições de marcadores sociais que vulnerabilizam as pessoas atendidas. O perfil predominante é de pessoas negras, com trajetória de passagem pelo sistema socioeducativo e prisional, moradoras de territórios que sofrem abordagens e ações policiais recorrentes, e que enfrentam barreiras significativas de acesso a direitos. Acompanhar essas pessoas em demandas relacionadas à justiça criminal; orientar sobre, por exemplo, penas de multa e obrigações em liberdade; articular com Defensorias Públicas e garantir que o acesso a serviços de saúde e assistência não seja interrompido por um mandado de prisão em aberto são ações que compõem o repertório do CAIS Entrelaços, porque fazem parte da realidade concreta das pessoas que frequentam o espaço.

2.6 ARRANJOS INTERSETORIAIS EM CURSO

A articulação intersetorial é a condição estrutural do CAIS Entrelaços. Desde os primeiros meses de funcionamento, o projeto consolidou pactuações com diversas organizações e serviços, como, por exemplo, o Consultório na Rua, que realiza atendimento médico especializado no polo CISARTE; o projeto Dentistas do Bem, responsável por atendimentos psicossociais e odontológicos; o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III, com quem foram realizadas articulações em casos de alta complexidade; o já mencionado Instituto Ninho Social, para os serviços de banho e lavanderia; entre outros.

O projeto também se articula com instâncias de controle social e participação. O É de Lei organiza o Fórum da Rede Centro[9], que reúne

[9] O Fórum da Rede Centro é um dispositivo de controle social e articulação intersetorial organizado pelo Centro de Convivência É de Lei que reúne mensalmente organizações e serviços que atuam com a população em situação de rua na região central de São Paulo.

mensalmente trabalhadores e usuários dos serviços do SUS, SUAS e justiça criminal do centro da cidade de São Paulo. Em abril de 2026, a equipe participou da ação Jud Pop Rua na Praça da Sé, ao lado do Consultório na Rua, do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) e do Centro de Atenção à Família (CAEF Central). Além disso, o É de Lei integra o Comitê Pop Rua Municipal enquanto organização suplente e o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) como organização titular, o que reforça seu papel também como produtor de políticas públicas a partir da base territorial.

3 REFLEXÃO CRÍTICA

3.1 POTENCIALIDADES DA EXPERIÊNCIA

A implementação do CAIS Entrelaços em modelo de parceria entre duas organizações da sociedade civil representa uma inovação metodológica com potencial de replicação. Em vez de criar do zero um espaço que precisaria construir inserção territorial, legitimidade junto ao público e relações institucionais, a proposta aproveitou o acúmulo de duas organizações com décadas de enraizamento no mesmo território e organizadas entre pares. O resultado é que, já no primeiro mês de funcionamento das convivências, mais de 250 pessoas frequentaram o polo É de Lei e mais de 2 mil atendimentos em oficinas, inclusão digital e atendimentos especializados foram registrados no polo CISARTE.

A integração entre as metodologias dos dois polos cria uma oferta complementar que raramente está disponível em um único ponto de atenção. No polo É de Lei, o foco está na escuta, no vínculo, na mediação de demandas complexas e na articulação com a rede de proteção social. No polo CISARTE, o foco está na formação, na inclusão produtiva e no acesso a serviços especializados. Para uma pessoa em situação de rua com documentação pendente, demanda jurídica em aberto e interesse em participar de oficinas voltadas para geração de renda, o CAIS Entrelaços pode responder a todas essas necessidades de forma articulada.

Outro potencial é a explicitação do compromisso com a equidade de gênero e raça desde a concepção do projeto. A previsão de convivências específicas para mulheridades e dissidências de gênero, a realização de formação interna sobre gênero nos primeiros meses de funcionamento e o reconhecimento do impacto desproporcional da política de drogas sobre pessoas negras são elementos que posicionam o CAIS Entrelaços como uma experiência atenta aos eixos transversais de equidade.

3.2 DESAFIOS ENCONTRADOS NO TERRITÓRIO

A implementação do CAIS Entrelaços não ocorreu sem dificuldades. No polo É de Lei, o crescimento mais rápido do que o esperado no número de conviventes nos primeiros dias de funcionamento exigiu adaptações imediatas. A equipe, por exemplo, precisou utilizar o espaço externo à sede para ampliar a capacidade de acolhimento e, diante da ocorrência de situações de conflito entre conviventes, decidiu contratar mais um agente de redução de danos para reforçar a mediação. Apesar do desafio, esse crescimento também é um indicativo de que o espaço vem sendo reconhecido como necessário e acolhedor pelo público.

No polo CISARTE, houve uma curva de aprendizado operacional no início da implementação, com dificuldades pontuais na alimentação do sistema eletrônico e na coleta de assinaturas físicas nas listas de presença em razão da alta demanda simultânea. Como medida, foi realizado treinamento com a equipe para a alimentação correta dos sistemas de monitoramento do CAIS, garantindo a integridade dos dados para os relatórios de prestação de contas.

Essa experiência aponta para um desafio mais amplo no campo: organizações da sociedade civil que atuam há muito tempo em contextos de urgência social frequentemente constroem suas práticas a partir de uma lógica de resposta imediata e de presença no território, o que pode tornar o registro sistemático de informações uma tarefa secundária em relação ao cuidado direto com as pessoas. Equipes compostas por agentes de redução de danos e educadores sociais possuem suas trajetórias baseadas na escuta, na circulação e na intervenção, e nem sempre em processos administrativos de coleta e sistematização de dados.

Ainda assim, é importante salientar que o registro de informações é condição indispensável para que políticas públicas sejam implementadas com consistência, transparência e capacidade de aperfeiçoamento. Sem dados, torna-se impossível demonstrar o alcance das ações, justificar a continuidade dos recursos e contribuir para a reflexão sobre o que funciona e o que precisa ser revisto. Para o É de Lei, a produção de conhecimento a partir da prática sempre foi parte da metodologia da organização, que possui "ensino e pesquisa" como uma de suas frentes de atuação, organizada em núcleo de trabalho.

Nesse contexto, o processo de construção dos sistemas de monitoramento e informação da Rede CAIS pela SENAD, o sistema SI-CAIS, incorporou o diálogo com as organizações executoras e capacitações construídas a partir das dificuldades encontradas no cotidiano das equipes.

Essa abordagem aproxima-se dos princípios da redução de danos que orientam o É de Lei de não impor modelos que desconsideram a realidade concreta dos territórios, e construir caminhos possíveis a partir disso.

Outro desafio que o CAIS Entrelaços compartilha com a maioria das iniciativas voltadas à população em situação de rua no centro de São Paulo é a intensidade das demandas que chegam ao espaço. As pessoas atendidas frequentemente carregam múltiplas vulnerabilidades sobrepostas, como a situação de rua, demandas relacionadas ao uso de substâncias, passagens pelo sistema prisional, ausência de documentação, rompimento de vínculos familiares e histórico de violências. Dar conta dessas demandas com a integralidade que elas requerem exige uma rede intersetorial efetivamente articulada, e essa articulação não depende apenas da boa vontade das organizações, mas de financiamento público continuado, da existência de serviços públicos com estrutura para responder às demandas do território, de fluxos pactuados entre esses serviços e de gestores comprometidos com a integração das políticas e com a garantia de direitos.

3.3 MUDANÇAS PERCEBIDAS NO TERRITÓRIO E NA POPULAÇÃO ATENDIDA

Embora o primeiro período de execução seja curto para uma avaliação de impacto consistente, algumas mudanças já são perceptíveis. A abertura das convivências cinco dias por semana representou uma ampliação expressiva na oferta de cuidado continuado na região central de São Paulo que, historicamente, concentra pessoas em situação de rua, mas dispõe de serviços com fluxos limitados, como a alta rotatividade de trabalhadores, o que impacta diretamente o vínculo das pessoas atendidas com o serviço.

Nos últimos anos, mas especialmente em 2026, vem sendo observado o fechamento e a precarização de serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), outros do Sistema Único de Saúde (SUS), e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), importantes para a garantia de direitos do território - diretamente o direito à saúde e, indiretamente, direitos que envolvem o bem viver da população. Nos espaços de controle social ocupados pelos dois polos do CAIS Entrelaços há diversos relatos de violências cometidas em serviços públicos. Há, ainda, um esvaziamento da sociedade civil dos espaços formais de controle social de maneira compulsória advinda do governo municipal.

Tais mudanças podem explicar a ampliação da demanda no CAIS Entrelaços, também sentida pelas equipes de trabalhadores. Em junho de 2026, um dos trabalhadores do É de Lei, Cleiton Conceição Ferreira, redutor de danos considerado referência nacional por sua atuação especialmente na região da Cracolândia, onde também viveu por anos de sua vida, faleceu em um serviço de saúde do centro de São Paulo. Apesar de portar documentação e crachá da organização onde atuava há mais de cinco anos, pessoas próximas não foram informadas sobre sua morte. Se não houvesse a articulação da rede para localizá-lo, teria sido sepultado sem identificação.

Os relatos reproduzidos ao longo deste artigo não permitem estabelecer relações de causa e efeito, mas é importante registrá-los como mudanças relevantes para o funcionamento de um dispositivo como o CAIS na cidade de São Paulo, no sentido de que um de seus papéis é ser uma ponte entre a população atendida e a rede de serviços. Essa ponte tem esbarrado em um obstáculo recorrente: o outro lado, isto é, os próprios serviços aos quais as pessoas deveriam ser encaminhadas estão cada vez mais fragilizados. As demandas da população atendida seguem extensas e diversas, enquanto parte da rede de proteção social e de saúde enfrenta precarização e, em alguns casos, fechamento, o que compromete a efetividade dos encaminhamentos e, por consequência, o próprio acesso aos direitos que o dispositivo se propõe a garantir.

3.4 CONTRIBUIÇÕES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS

Como argumenta Boiteux (2006), a chamada guerra às drogas produziu, na prática, uma guerra às pessoas mais vulnerabilizadas, especialmente as negras e pobres que vivem em territórios periféricos e centros urbanos degradados. A criação da Rede CAIS pela Senad representa um esforço de construir respostas integradas para tais populações que são alvo tanto da política de drogas no Brasil quanto do encarceramento em massa.

A Redução de Danos enquanto ética de cuidado aponta para a construção de estratégias que vão além do uso de drogas e que integrem saúde, assistência social, justiça e promoção de direitos humanos como componentes indissociáveis de uma política sobre drogas comprometida com a dignidade das pessoas. O CAIS Entrelaços é uma materialização dessa perspectiva: um espaço onde a pessoa que usa drogas não é abordada apenas por esse marcador e a abstinência não é uma exigência, entendendo o sujeito e sua relação com as drogas como parte de sua

história, e considerando suas demandas, contextos e seus direitos para além dela.

A parceria com organizações da sociedade civil como modelo de implementação do CAIS constitui uma contribuição relevante para a política pública. Organizações como o É de Lei e o CISARTE acumulam décadas de experiência territorial, metodologias eficazes e relações de confiança com populações em vulnerabilidade. Ao reconhecer essa expertise por meio de um dispositivo financiado pelo poder público, o Estado deve reconhecer que não precisa partir do zero para construir respostas qualificadas e pode fortalecer quem já está na luta, com a experiência acumulada ao longo de anos de trabalho direto com as populações mais afetadas pela política de drogas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CAIS Entrelaços é a concretização de uma demanda histórica do movimento social: a construção de respostas integradas para populações que vivem na confluência de múltiplas vulnerabilidades. Ao reunir duas organizações da sociedade civil com décadas de experiência em um modelo de dois polos complementares, o projeto combina experiência em redução de danos, inclusão social, atuação entre pares, cuidado em saúde e articulação com a rede de justiça, SUS e SUAS, criando uma oferta que raramente está disponível em um único ponto de atenção.

Os primeiros meses de funcionamento confirmaram a pertinência do modelo: as convivências foram rapidamente reconhecidas pelo público que se propuseram a atender, os atendimentos especializados superaram as metas mensais previstas no plano de trabalho, e as articulações intersetoriais realizadas em casos concretos demonstraram a capacidade do CAIS de mobilizar a rede em torno de situações de alta complexidade.

Entre os principais aprendizados deste primeiro período, destacam-se a importância de construir os combinados de convivência e os horários de funcionamento com os próprios conviventes, garantindo que o espaço seja efetivamente deles, a necessidade de uma equipe suficientemente dimensionada para dar conta do crescimento rápido da demanda; e o valor do vínculo de longo prazo como elemento terapêutico, que não pode ser substituído por qualquer protocolo ou fluxo institucional.

Aponta-se a necessidade de a portaria MJSP Nº 1.245, DE 26 DE JUNHO DE 2026 tornar-se política pública efetiva com financiamento permanente, sem o qual a sustentabilidade das ações é constantemente

ameaçada; a importância de reconhecer e fortalecer organizações da sociedade civil com experiência territorial como parceiras estratégicas da política pública, e não apenas como prestadoras de serviço; a importância de garantir uma rede qualificada de serviços públicos, a urgência de integrar as políticas de drogas, saúde, assistência social e justiça criminal em uma resposta verdadeiramente intersetorial; e o imperativo de incluir as populações mais afetadas pela política de drogas como sujeitos ativos na formulação, no monitoramento e na avaliação das políticas que as afetam.

A chamada guerra às drogas produziu décadas de violação de direitos de pessoas negras, pobres e vulnerabilizadas. O CAIS Entrelaços é parte de um esforço coletivo para construir, no lugar da guerra, uma política de cuidado. Essa construção é diária e desafiadora, mas faz diferença na vida de cada pessoa que encontra acolhimento e não punição, seja enquanto trabalhador e/ou enquanto convivente.

5 REFERÊNCIAS

BOITEUX, L. **Controle penal sobre as drogas ilícitas**: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. 2006. 290 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria MJSP nº 1.245, de 26 de junho de 2026. Estabelece diretrizes de articulação, cooperação interfederativa e apoio técnico para os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), no âmbito da política sobre drogas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 jun. 2026.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI. **Às Margens**: de ponta a ponta. São Paulo: É de Lei, 2019.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI. **Guia Cuidado e Resistência**: mulheridades, direitos e Redução de Danos. São Paulo: É de Lei, 2025a.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI. **Guia para o Cuidado Interseccional**. São Paulo: É de Lei, 2025b.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (Fiocruz). **Pesquisa Nacional sobre o Uso de Crack**: quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? Quantos são nas capitais brasileiras? Rio de Janeiro: ICICT/Fiocruz, 2014.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (OBPopRua/POLOS-UFMG). **Informe Técnico**: atualização de dados da população em situação de rua no

Brasil: janeiro/2026. Belo Horizonte: UFMG, 2026. Disponível em: https://pt.scribd.com/document/1015567282/Informe-Tecnico-Obpoprua-Polos-Ufmg-Janeiro-2026. Acesso em: 23 set. 2026.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (ObservaDH). **Quem são as pessoas privadas de liberdade no Brasil?** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023. Disponível em: https://observadh.mdh.gov.br/. Acesso em: 2 abr. 2025.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Censo da População em Situação de Rua do Município de São Paulo 2021**. São Paulo: SMADS, 2021.